

**QUESTIONAMENTO 01**

**1 - Qual o endereço do imóvel na cidade de Brasília onde serão executados os serviços?**

**RESPOSTA:** Conforme informação da Coordenação de Contratos, o endereço da unidade em Brasília é: Setor de Rádio e Televisão Sul - SRT/SUL, Quadra 701, Bloco K, Edifício Embassy Tower, salas n° 209-212, Asa Sul, Brasília-DF. CEP 70340-908.

**2 - As empresas que não cotarem os encargos sociais da CCT serão desclassificadas?**

**RESPOSTA:** A empresa deverá observar os preços máximos admissíveis, e ao formular a sua proposta a licitante deverá levar em consideração a Lei Estadual 12.949/2014, regulamentada pelo Decreto 15.219/2014, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão de obra residente.

A empresa deve observar as informações previstas no Termo de Referência, a legislação trabalhista, previdenciária e social aplicada a mão de obra, assim como os benefícios previstos na Convenção Coletiva, sendo que para o pressuposto na presente licitação deve se observar o Acórdão TCU n 732/2011- Segunda Câmara e o disposto no art. 40, X, Lei 8666/93 e outras informações que são necessárias a execução do objeto ora descritas no Instrumento Convocatório.

Conforme Edital, salientamos que a licitante deve utilizar para a formulação dos preços a convenção coletiva vigente da categoria, a legislação trabalhista e a legislação estadual de provisionamento vinculada ao processo, assim como qualquer outra que seja necessária para a mesma visando formulação dos seus preços, conforme instrumento convocatório.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

**3- Quais os materiais de limpeza a serem fornecidos?**

**RESPOSTA: NÃO HÁ FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.**

Conforme indicado no Termo de Referência elaborado pela unidade demandante e resposta em anexo enviada pela Coordenação de Serviços Administrativos, a empresa contratada não fornecerá material de limpeza para a prestação de serviço.

Estamos à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação  
Defensoria Pública do Estado da Bahia

---

## esclarecimento PP 12/2022

---

**Marcio Serapiao Batista** <marcio.batista@defensoria.ba.def.br>

18 de julho de 2022 14:20

Para: Paula Roberta Acyoli Valadares <paula.valadares@defensoria.ba.def.br>, Jadilson P Silva <jadilson.silva@defensoria.ba.def.br>

Cc: Ana Lucia Antunes Faria <ana.faria@defensoria.ba.def.br>

Jadilson,

A referida empresa não fornecerá material de limpeza para a prestação de serviço.

Att,

**Márcio Serapião**

Coordenador de Serviços Administrativos

Defensoria Pública do Estado da Bahia

Phone: +55 (71) 3117-9100



Em seg., 18 de jul. de 2022 às 09:15, Paula Roberta Acyoli Valadares <paula.valadares@defensoria.ba.def.br> escreveu:  
Para conhecimento.

Paula Valadares  
COORDENADOR III  
Coordenação de Serviços Administrativos  
FISCAL DE CONTRATOS TERCEIRIZADOS  
DPE/DG/DA/CSA  
(71) 99997-3285 (não é whatsapp).  
71 3117-9104



[Texto das mensagens anteriores oculto]

--